E D I T A L
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

(Memorando Administrativo n°. 120.737/2026 / 1-DOC)

A Comissão Especial de Contratações, instituída através da Portaria nº 09/2026 da **Empresa Municipal de Obra e Urbanização – EMURB**, organizada sob forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ sob nº. 13.118.245/0001-60, com sede à Av. Augusto Franco nº. 3.340, Bairro Ponto Novo, nesta Capital, vinculada à **Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEMINFRA**, conforme autorização do **Memorando Autorizativo nº 023/2026 – GP/EMURB**, torna pública aos interessados, a abertura do procedimento licitatório na modalidade **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026**, conforme condições e exigências estabelecidas na Lei de Regência e neste Edital com seus Anexos descritos:

OBJETO:	O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa especializada para Elaboração de Serviços Técnicos, Projetos Executivos e Complementares de Engenharia, visando a posterior execução da obra de restauro e de retrofit da edificação do antigo Palácio Inácio Barbosa, localizado na Praça Olímpio Campos s/n e edificação histórica contígua da lateral direita, para instalação do Complexo Administrativo Cultural da Prefeitura de Aracaju - denominado: Palácio Museu Inácio Barbosa - PMIB.**
VALOR ESTIMADO:	**R$ 323.347,73 (Trezentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).**
DATA BASE DO ORÇAMENTO:	**Outubro/2026.**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	**27/11/2026** às **09:00h (Horário de Brasília)**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO.**
REGIME DE EXECUÇÃO:	**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO:	**04 (quatro) meses.**
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	**12 (doze) meses.**
RECURSOS:	**Classificação Orçamentária: Órgão 27 – SEMINFRA, Unidade Orçamentária: 27301 – EMURB, Função: 15 – Urbanismo, Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0208 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACAJU, Ação: 1054 – Construção/Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas, Praças e Instalação de Equipamentos de Proteção em Pontes, Viadutos e Passarelas, Reforma de Prédios Públicos. Natureza de Despesa: 33903900 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Sub Elemento: 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, SD 330/2026 e DFD 12/2026.**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:	**NÃO**
PARTICIPAÇÃO EM COSÓRCIO:	**NÃO**
REGENCIA LEGAL:	**Lei Federal nº. 13.303/2016 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB, e, legislações que não conflitarem, sem prejuízo da aplicação de Leis cabíveis, nas Cláusulas e condições abaixo descritas.**

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO. 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DOS RECURSOS 18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS 21
12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: 22
13. DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA EMURB, SEMINFRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE. 23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

E D I T A L
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
(Memorando Administrativo n°. 120.737/2026 / 1-DOC)

Torna-se público que a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, organizada sob forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ sob nº. 13.118.245/0001-60, com sede à Av. Augusto Franco nº. 3.340, Bairro Ponto Novo, nesta Capital, vinculada à Secretaria Municipal da Infraestrutura – **SEMINFRA**, conforme autorização do **Memorando Autorizativo nº 023/2026 – GB/EMURB**, por meio da Comissão Especial de Contratações – CEC procederá à realização de licitação, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB, sem prejuízo da aplicação de Leis cabíveis, ainda que não citadas expressamente, que não conflitarem, e, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa especializada para Elaboração de Serviços Técnicos, Projetos Executivos e Complementares de Engenharia, visando à posterior execução da obra de restauro e de retrofit da edificação do antigo Palácio Inácio Barbosa, localizado na Praça Olímpio Campos s/n e edificação histórica contígua da lateral direita, para instalação do Complexo Administrativo Cultural da Prefeitura de Aracaju - denominado: Palácio Museu Inácio Barbosa - PMIB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A Licitação será realizada em grupo único, devendo a Licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem a Planilha Orçamentária, conforme segue: **ANEXO II – ORÇAMENTO BASE (Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Planilha de Memória de Cálculo, Memorial de Restauro, Matriz de Risco, Termo de Referência, Dados para viabilizar a licitação, Ficha Técnica, Declaração Orçamentária e ETP – Estudos Técnicos Preliminares).**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou no Sistema de Compras do Governo Municipal da Cidade de Aracaju/SE e/ou EMURB,

2.2. Os documentos previstos neste Termo Convocatório, Termo de Referência, Memória de Cálculo, Ficha Técnica, ETP e Dados para viabilizar a licitação, necessários e suficientes para orientações da Licitante para executar o Objeto da licitação, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB.

2.2.1. O envio da Proposta, acompanhada dos Documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

2.3. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu Representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade Licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme Lei Federal nº. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5 será também aplicada ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de Habilitação sucederá as fases de apresentação de Propostas e lances e de Julgamento.

3.2. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a Proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, as Licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com os preços, observando o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, a Licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB e neste Edital.

3.7. As Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela Licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das Licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a Licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Maior Desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Será solicitada, a Licitante melhor classificada que, no prazo de **24 (Vinte e Quatro) horas**, envie a Proposta adequada ao valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3.14. O Prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso, desde que motivadamente justificado, o qual será analisado.

3.15. Caberá a Licitante interessada em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. A Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

4.2.1. A Licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da Carta Proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, e, em conformidade com o que dispõe suas Planilhas, assumindo o Proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. A Proposta deve considerar o prazo total estimado para execução dos serviços, contendo suas referidas etapas e respectivos valores de desembolso, discriminados separadamente os serviços de acordo com o solicitado no **ANEXO II - Orçamento Base.**

4.9. **A Licitante ao elaborar sua Proposta Financeira deverá observar os Documentos Constantes no ANEXO II - ORÇAMENTO BASE (Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Planilha de Memória de Cálculo, Memorial de Restauro, Matriz de Risco, Termo de Referência, Dados para viabilizar a licitação, Ficha Técnica, Declaração Orçamentária e ETP – Estudos Técnicos Preliminares).**

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.11. As Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.13. A Licitante apresentará as Planilhas Orçamentárias preferencialmente no formato de Planilha Eletrônica do tipo **EXCEL/PDF**, com a finalidade de Análise pelo Setor Competente.

4.14. A Licitante apresentará a **Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Planilha de Memória de Cálculo e a Matriz de Risco** em formato **PDF** devidamente assinadas pelo Responsável Técnico, bem como em forma **EXCEL**, para a devida conferência pelo Setor competente da EMURB.

4.15. Quando da Contratação a Licitante deverá apresentar as Planilhas Orçamentárias e a Matriz de Risco em formato digital do tipo **EXCEL**.

4.16. Na elaboração das suas Planilhas Orçamentárias deverá ser observado como parâmetro os **preços unitários da EMURB;**

4.17. Nas planilhas orçamentárias os valores deve ser aplicado com duas casas decimais após a vírgula. Caso os valores mencionados sejam inseridos nas planilhas através de fórmulas, deverá ser utilizada, obrigatoriamente, a função **truncar** (...) do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento. Todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores em relação aos preços adotados pelo Órgão;

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. As Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e as Licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.6. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível (Lei 13.303/2016), o agente de contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a **DESCLASSIFICARÁ**. (Acórdão 948/2024 – TCU- Plenário).

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R$ 100,00 (cem reais)**.

5.10. A Licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 55 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contatos.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. (LC Nº 123/2006).

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (Vinte e Quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Definido o resultado do julgamento, a Administração caso entenda, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.20. A negociação será conduzida por agente de contratação ou Comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os Licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. Definido o melhor lance (Menor preço) o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de apresentação da documentação de Proposta para análise, aceitação e julgamento.

5.22. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos, a Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar por meio do Sistema Eletrônico, de acordo com os arquivos disponibilizados no ANEXO II – ORÇAMENTO BASE (**Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Planilha de Memória de Cálculo e a Matriz de Risco)** da sua PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor.

5.23. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO (Item 5.21) deverá relatar o problema no chat, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da designada da intimação, para posterior análise.

5.24. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido por mais 24 horas, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo Licitante, antes de findo o prazo do Item 5.21.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se a Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/2016, legislação correlata e no item 2.5 do edital,

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou no Sistema de Compras do Governo Municipal da Cidade Aracaju/SE e/ou EMURB.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação da Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. A Licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, a Licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. **A Licitante deve comprovar que na data da apresentação da Proposta possui o valor do patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, como dado objetivo de comprovação da qualificação economico-financeira.**

6.6. **O valor do patrimônio líquido a que se refere o item anterior admitirá à atualização, na forma da lei, para esta data (apresentação da Proposta) através de índices oficiais**.

6.7. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

6.7.1. Patrimônio líquido igual ou superior a **R$ 32.334,77** (Trinta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos). (10%).

6.7.2. O Valor estimado da contratação é de R$ 323.347,73 (Trezentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

OBSERVAÇÃO: 1) No caso de Empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

2) A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica convencionado o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o Licitante

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

6.8. Na verificação da conformidade da melhor Proposta apresentada (aquela que teve o menor preço) com os requisitos do Instrumento Convocatório e seus Anexos, será desclassificada caso ocorra os seguintes motivos:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas e Termo de Referência e seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo unitário definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a **70% (setenta por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB. Ressalta-se que poderão ser despendidas diligências para a comprovação da inexequibilidade, conforme preconiza a atual jurisprudência do TCU no Enunciado de Súmula 262, bem como nos acórdãos, 214/2025 TCU - Plenário, 803/2024 TCU- Plenário, 465/2024 TCU Plenário, 3794/2024 – TCU Primeira Câmara, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.7. Proposta de preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestamente inexequíveis, observadas as regras contida na Lei nº. 13.303/2016 com alterações, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. (§ 3º, Incisos: I e II - Artigo 56 da Lei 13.303/2016).

6.9.3. Será exigida garantia adicional da Licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

6.12. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

6.13. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a Licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a Licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio do Sistema Eletrônico, as **planilhas orçamentárias**, admitidas a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis, e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, a Licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a Licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.14.4. As Licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que aprovada previamente e mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema eletrônico, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.17. Para classificação das propostas, deverão as Licitantes anexar às Planilhas orçamentárias conforme Item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com as Despesas Fiscais, total geral e menor preço proposto por item.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

6.18. Se a proposta primeira colocada for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos previstos no Projeto/Termo de Referencia e Especificações, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB.

7.1.1. A Licitante deverá apresentar as referidas certidões e documentações, para a devida comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro;

7.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou no Sistema de Compras do Governo Municipal da Cidade de Aracaju/SE e/ou EMURB.

7.2. É de responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e/ou no Sistema de Compras do Governo Municipal da Cidade de Aracaju/SE e/ou EMURB, e, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/Inabilitação no momento do **JULGAMENTO**.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de a Licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto/Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20,00% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para as Licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração ou Publicação em Órgão Oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 13.303/2016.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

7.7. Será verificado se a Licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 13.303/2016.

7.8. Será verificado se a Licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. A Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a Licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. A Licitante que optar por realizar vistoria prévia em visita ao local de Execução dos Serviços poderá requerer em tempo hábil, e, terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado via e-mail, de modo que não coincida com o agendamento de outras Licitantes, devendo para tanto, designar pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos ou qualquer Funcionário indicado, que tenha condições e se revele apto, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza do Objeto e dos trabalhos.

7.10.2. Caso a Licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu Responsável Técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou no Sistema de Compras do Governo Municipal da Cidade de Aracaju/SE e/ou EMURB, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou no Sistema de Compras do Governo Municipal da Cidade de Aracaju/SE e/ou EMURB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo Máximo de **24 (Vinte e Quatro) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou no Sistema de Compras do Governo Municipal da Cidade de Aracaju/SE e/ou EMURB ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação a Licitante vencedora.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem de Projetos/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da Licitante mais bem classificada.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 13.303/2016 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese da Licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da Licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de Licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. Declaração da Licitante, sob as penalidades legais, à superveniência de fato impeditiva da habilitação.

7.20. Declaração de que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; e que assumirá a responsabilidade de obediência à legislação especifica e dos órgãos de controle ambiental; por danos e ônus, que venham a serem associados aos serviços executados decorrentes do Objeto licitado caso seja vencedora da licitação.

7.21. Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos da Lei 13.303/2016.

7.22. Declaração de que a Empresa Licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendimento ao Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002 e à Lei Complementar nº 123/2006.

7.23. Declaração de Indicação e Concordância do Engenheiro Responsável Técnico pelos serviços a serem executados.

7.24. Declaração que informará quando houver alterações de Endereços e meios de comunicações.

7.25. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

7.25.1 Registro ou inscrição da Empresa Licitante (por motivo de sua atividade, grifo nosso) e do(s) Responsável (is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

Urbanismo – CAU da região a que estiverem vinculados, conforme exigido no Art. 59 da Lei Federal nº. 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

7.25.2 No caso da Empresa Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Sergipe, deverão ser providenciados os respectivos vistos desses órgãos regional, por ocasião da assinatura do Contrato;

7.25.3 **Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa** - Atestado(s) ou Certidão(ões) para comprovação de aptidão Técnico Operacional, expedido(s) pelos respectivos Contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado, confirmando e contendo as informações que comprove(m) ter a Empresa Licitante executado serviços com características técnicas semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores a do objeto desta licitação, observando-se os itens relevantes e de valor significativo, em único ou mais, ou simultâneos contratos, conforme especificações e quantitativos abaixo, **atendendo no mínimo as parcelas de serviços(conforme dados para viabilizar a Licitação emitido pela Vice Presidência, documento anexo ao Processo Licitatório)**, definidas a seguir:

ITEM	SERVIÇO
I	**Ter Executado:** • **Projeto de Fundações;** • **Projeto Estrutural;** • **Projeto Hidráulico;** • **Projeto de Esgotamento Sanitário;** • **Projeto de Drenagem pluvial;** • **Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico;** • **Projeto de GLP/GN;** • **Projeto de Proteção contra descargas atmosféricas;** • **Projeto Elétrico;** • **Projeto de Subestação;** • **Projeto de Cabeamento Estruturado;** • **Projeto de CFTV;** • **Projeto de Sonorização;** • **Projeto de Climatização;** • **Projeto de Terraplenagem;** • **Projeto de Pavimentação;** • **Projeto de Microdrenagem;** • **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil;** • **Elaboração de Orçamento.**

7.25.4 Experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo (**ITEM - I**) do objeto da licitação de acordo com os Arts. 37, inciso XXI da Constituição e da Lei 13.303/2016.

7.25.5 A Licitante disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados ou Certidões, apresentando dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte a Contratação (Objeto já concluso), sendo possível, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados e/ou executados, para o caso, de ser necessário diligenciar.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

7.25.6 **Comprovação de Capacitação Técnica Profissional** - A Licitante deve fazer a comprovação de possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no órgão competente, comprovando a execução de Serviços/Obras de características semelhantes às do objeto desta Licitação.

7.25.7 A Comprovação do Responsável Técnico será feita mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida no que compete, pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, afirmando a execução de serviços/obras compatíveis com os do objeto da licitação, **(conforme dados para viabilizar a Licitação emitido pela Vice Presidência, documento anexo ao Processo Licitatório)**, atendendo as parcelas de serviços a seguir descritas:

ITEM	SERVIÇO
I	**Ter Executado:** • **Projeto de Fundações;** • **Projeto Estrutural;** • **Projeto Hidráulico;** • **Projeto de Esgotamento Sanitário;** • **Projeto de Drenagem pluvial;** • **Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico;** • **Projeto de GLP/GN;** • **Projeto de Proteção contra descargas atmosféricas;** • **Projeto Elétrico;** • **Projeto de Subestação;** • **Projeto de Cabeamento Estruturado;** • **Projeto de CFTV;** • **Projeto de Sonorização;** • **Projeto de Climatização;** • **Projeto de Terraplenagem;** • **Projeto de Pavimentação;** • **Projeto de Microdrenagem;** • **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil;** • **Elaboração de Orçamento.**

7.25.8 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados poderão pertencer ao quadro permanente da Licitante ou a mesma deverá ter à sua disposição, na data prevista para entrega da Proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o Sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato Social/Estatuto Social; o Administrador ou o Diretor; o Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com Contrato escrito firmado com a Licitante;

7.25.9 A comprovação do(s) profissional(is) deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

I) Carteira de trabalho;
II) Certidão do CREA e/ou CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
III) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

IV) Contrato Escrito de Prestação de Serviços; ou Declaração de Compromisso de Vinculação Futura, caso, a Licitante se sagre vencedora do certame;
V) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

Observações:

a) Em caso de apresentação de mais de um atestado para cumprimento deste item, a Licitante deverá fazer a referida identificação.
b) Indicação do Responsável Técnico com sua devida qualificação.
c) Concordância do Engenheiro Responsável Técnico.
d) Declaração da Licitante quando for o caso, que tomou conhecimento de todas as informações e condições pertinentes ao Edital e aos serviços, e, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
e) Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão compor a equipe que executará os serviços, somente sendo admitida a substituição de algum membro da mesma, no curso da execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovada pela Contratante, nos termos da Lei 13.303/2016.

NOTA EXPLICATIVA: **Os documentos comprobatórios da qualificação técnica se possível, sejam grifados com lápis salientador nos respectivos serviços e respectivas CAT, e, acompanhados do Quadro Resumo**.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

8.2. O prazo recursal é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da Licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, após a divulgação da Licitante vencedora.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais Licitantes será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

8.11. Após a finalização da Fase Recursal, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Av. Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo - Aracaju/SE
CEP: 49.097-670 - CNPJ: 13.118.245/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

9.2. Com fulcro na Lei nº 13.303, de 2016, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as Licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o a Licitante ou o adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1. Os serviços objeto deste Edital, serão no **regime de execução de empreitada por preço unitário**, desta forma a **CONTRATANTE** pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados.

11.2. As referidas medições e sua respectiva nota fiscal serão atestadas pela Fiscalização.

11.3. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da Contratada, cujas informações pertinentes (banco, agencia, nº. da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do contrato, e em conformidade com a disponibilidade dos recursos originários.

11.4. As Faturas serão protocoladas e encaminhadas para conferência e posterior pagamento, devendo ser anexada à documentação obrigatória, sendo que a **CONTRATANTE** disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

11.5. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da **CONTRATANTE** dos serviços faturados, será de imediato comunicado à Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

11.6. Os serviços objeto deste Edital, serão no **regime de execução por preço unitário**, desta forma a CONTRATANTE pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos. As referidas medições e sua respectiva Nota Fiscal serão atestadas, cujo pagamento dos serviços será realizado mediante medição liberada pela Fiscalização e aprovada pela CONTRATANTE, que será efetivado com a apresentação da documentação solicitada pela Tesouraria, e em conformidade com os serviços prestados, podendo ser, onde couber: Para a primeira fatura apresentação da ART (CREA-SE) e/ou RRT (CAU/SE) do CMA/CEI (certificado de matrícula e alteração/certificado estadual de inscrição), CNDM (certidão negativa de débitos municipais), CNDE (Certidão Negativa de Débitos Estadual), CNDRTF (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união), CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas), CRF (certificado de regularidade do FGTS) e, quando for o caso, Certidão de Empresa Optante pelo Simples Nacional, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DE REGISTRO DA EMPRESA, DECLARAÇÃO PARA O INSS (modelo na tesouraria). As faturas relativas ao período de execução serão liberadas mediante apresentação da GPS (Guia da Previdência Social), FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS), Comprovantes de Férias e de Rescisão de Contratos com Funcionários, das Certidões mencionadas anteriormente, e na última fatura principalmente, tendo em vista que a CONTRATANTE é solidária nos casos de débitos por inadimplência da CONTRATADA.

11.7. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no item “11.4” poderá se firmado contratualmente, acarretar indenização por inadimplência pelo IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela, liberada pelo engenheiro fiscal da obra, até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal.

11.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela Contratante, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do Licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

11.9. Para liberação pelo Fiscal do Contrato, da última fatura a quantia nela descrita, não poderá ser menor do que 10% (dez por cento) do valor total Contratado (Contrato mais Aditivo), podendo ser oferecida reforço de garantia neste mesmo percentual, nas modalidades prevista em Lei, cuja fatura será liberada com a apresentação do documento de baixa da obra junto a Prefeitura e ao Instituto Nacional do seguro Social – INSS, tendo em vista que a Contratante é solidária nos caso de débitos fiscais por inadimplência da Contratada.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. A periodicidade mínima de reajuste de valores Contratuais da proposta será de 01 (um) ano ou prazo superior, contados após a data base de referência dos preços do Orçamento base do Órgão, com fulcro no art. 3º § 1º da Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

12.2. Na hipótese da Proposta de Preços contratada ter a periodicidade de (12) meses, ou ultrapassar este período, a parcela dos preços contratuais, em moeda corrente, será reajustado, pelo Índice Nacional do Custo da Construção Civil, por tipo de serviços nas suas colunas respectivas, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

12.3. Será também admitido o reajustamento se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192 de 14/02/2001, ou seja, nos contratos de prazo que for inferior a um ano.

12.4. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

12.5. O cálculo para reajuste dos preços dos serviços de engenharia será efetuado com base na data do Orçamento avaliado dos serviços correspondente ao certame licitatório, sendo que, para cada tipo de serviços será aplicado em cada caso, as variações dos índices das Colunas respectivas publicadas pela Fundação Getúlio Vargas, e, quando couber, pelo que estabelecer o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei.

12.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R *= é o valor do reajustamento procurado;*

V *= é o saldo do preço inicial a ser reajustado;*

I_0 *= é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, constante da Coluna pertinente à execução Serviço objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês base de referência dos preços do Orçamento avaliado dos Serviços.*

I_1 *= é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente à execução dos serviços do objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês após a data base de referência dos preços do Orçamento avaliado dos Serviços.*

12.7. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

12.8. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice I_1, de que trata o item “c” supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

12.9. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados até o mês previsto nos Cronogramas de Entrega e de Desembolso, conforme Termo de Referência, para o evento gerador do faturamento.

13. DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA EMURB, SEMINFRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE.

13.1 Declaração de concordância da Licitante, que caso seja solicitado quando da contratação providenciará no prazo a Adesão ao Programa de Integridade e ao Código de Conduta e Integridade [(Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015, Decreto Federal 37.296/2016, Lei nº 13.303/2016 e Lei Municipal nº 5.241/2019].

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

14.10. As informações a respeito da Garantia de Execução, das Obrigações de Contratante e Contratada, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas no Anexo I - Minuta do Contrato.

14.11. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.aracajucompras.se.gov.br sendo que no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) somente o resumo do Aviso.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.12.1. **ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;**

14.12.2. **ANEXO II – ORÇAMENTO BASE;**

14.12.3. **ANEXO III – DETALHES – PARTE I;**

14.12.4. **ANEXO IV – DETALHES – PARTE II;**

14.12.5. **ANEXO V – DETALHES – PARTE III**

14.12.6. **ANEXO VI – PROJETO ARQUITETONICO**

Aracaju (SE), 29 de Outubro de 2026.

Adriano Cley Chagas
Agente de Contração.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CLEY CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78 e informe o código B546-530C-A0DF-BF78

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B546-530C-A0DF-BF78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANO CLEY CHAGAS (CPF 573.XXX.XXX-91) em 29/10/2026 11:29:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B546-530C-A0DF-BF78